



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 60/2007

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel caracterizado como **Lote nº 02 – Quadra nº 37**, com área de 4.725,00m² (quatro mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas (desafetada), medindo 78,75 metros; a Sudeste: Limita-se com o Lote nº 1, medindo 60,00 metros; a Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 78,75 metros; a Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 60,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 32.349, pelos imóveis denominados **Prolongamento da Rua Arapongas**, no Distrito de Alto Porã, neste município, com área de 3.825,00m², confrontando: A Nordeste: Limita-se com a Chácara nº 51, medindo 255,00 metros; A Sudeste: Limita-se com a Rua Beija-Flor, medindo 15,00 metros; A Sudoeste: Limita-se com a Quadra nº 37, Rua Canário e Quadra nº 11, medindo 255,00 metros; A Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 15,00 metros e **Prolongamento da Rua Canário**, no Distrito de Alto Porã, neste município, com área de 900,00m², confrontando: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas, medindo 15,00 metros; A Sudeste: Limita-se com a Quadra nº 11, medindo 60,00 metros; A Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 15,00 metros; A Noroeste: Limita-se com a Quadra nº 37, medindo 60,00 metros, ambos de propriedade do Sr. Nivaldo Len, conforme Matrículas nº 32.347 e 32.348, respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (06-9-2007).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 60/2007, que autoriza a permuta de áreas pertencentes ao Município por dias outras de propriedade do Sr. Nivaldo Len, na sede do Distrito de Alto Porã, neste município.

Autorizada pela Lei nº 1.133/2001, de 16-4-2001, a Administrador Municipal de então efetuou a permuta dos imóveis chamados Prolongamento da Rua Arapongas e Prolongamento da Rua Canário, que pertenciam ao Município, pelo Lote nº 02 – Quadra nº 37, de propriedade do Sr. Nivaldo Len. Os dois terrenos cedidos pelo Município perfaziam 4.725,00m², correspondendo à mesma área do terreno recebido do Sr. Nivaldo Len. Tal permuta encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, estando suas Matrículas identificadas no Art. 1º do Projeto.

Segundo informações que recebemos, era intenção dos administradores, na época, fazer uso do Lote nº 02 – Quadra nº 37 para a construção de um secador comunitário. Todavia, nada foi construído no local, até o final da administração, ficando o terreno abandonado e sem qualquer aproveitamento.

Diante de tal fato, tenciona o Sr; Nivaldo Len reaver o referido terreno, ao qual pretende dar utilidade, nele efetuando uma construção. Assim sendo, está propondo o “desfazimento” da permuta, ou seja, devolve ao Município os imóveis que recebeu (no caso os Prolongamentos das Ruas Arapongas e Canário), ficando com aquele que já lhe pertencera, ou seja, o Lote nº 02 – Quadra nº 37.

A atual Administração não tem nenhum projeto em vista que implique o uso do Lote nº 02 – Quadra nº 37, razão pela qual está concordando com a proposta do desfazimento da permuta, respeitada, é claro, a posição dos nobres vereadores.

Em anexo, encaminhamos termo de avaliação dos dois imóveis, para os devidos fins.

Esclarecemos que, no caso presente, torna-se necessária a devida autorização legislativa, porquanto a permuta inicial foi registrada no Registro de Imóveis, não havendo mais a possibilidade de uma revogação das escrituras feitas.



Célio Pereira
Prefeito Municipal

LIVRO N°2

REGISTRO
GERAL

Matrícula

32.349

Folha

01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

11 de

Agosto

de 2003

Oficial, *Gisele Alves**Fl. 04*

IMÓVEL: LOTE N.º 02 - QUADRA n.º 37 (trinta e Sete), com a área de 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã, Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se com a Rua Arapongas (desafetada) medindo 78,75 metros. **A SUDESTE:** Limita-se com o Lote n.º 1, medindo 60,00 metros. **A SUDOESTE:** Limita-se com a Rua Angola, medindo 78,75 metros. **A NOROESTE:** Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 60,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** NIVALDO LEN, brasileiro, casado, agricultor, C.I.R.G n.º 2.205.565-SSP/PR, CPF/MF n.º 207.625.509-53, residente e domiciliado no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã, Paraná.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula n.º 12.732 deste Ofício

Dou fé. Em data de 11 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

R-01-MAT-32.349 - PROT-144.872 de 11/08/2.003.

DATA: 11 de Agosto de 2.003. - PERMUTA.

PERMUTANTES: NIVALDO LEN, lavrador, C.I.R.G n.º 2.205.565-8-SSP/PR, CPF/MF n.º 207.625.509-53 e sua esposa LUCIA ROCATO LEN, do lar, C.I.R.G n.º 6.609.612-2-SSP/PR, CPF/MF n.º 926.659.699-04, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã, Paraná.

PERMUTADOS: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 500, Ivaiporã, Paraná, CNPJ n.º 75.741.330/0001-37, neste ato é representada pelo Prefeito Municipal Pedro Wilson Papin, brasileiro, casado, empresário, C.I.R.G n.º 818.579-SSP/PR, CPF/MF n.º 172.014.119-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 28/11/2002, nas notas do 2º Tabelionato de Notas, Ivaiporã, Hamilton Alves Chaves da Conceição, ás fls. 171 e 171 v.º do livro 39-E. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDICÕES: Não há. Apresentou CND do INSS sob n.º 004292003-14022040, emitida em data de 25/04/2003. Apresentou Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Paraná sob n.º 076/03. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 08/2.003. **EMOLS - 2.160,00 - VRC - R\$ 226,80 - CPC - R\$ 4,90.** Dou fé. Em data de 11 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho - Esc. Substituto

Maria Regina Alves da Silva

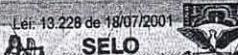
Nilza Yolanda Belo de Souza

Escriventes Juramentados

REGISTRO
IVAIPORÃ

CERTIDÃO
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de
21/12/73, alterada pelo 6216 de 30/06/75, a presente
FOTOCÓPIA é reprodução fidedigna da Matriz
_____, fotocopiada em sua inte_____, servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SEL



LIVRO N°2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

32.347

Folha

01

11 de

Agosto

de 202.000

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL:- PROLONGAMENTO DA RUA ARAPOONGAS, no Distrito de Alto Porã, Município e Comarca de Ivaiporã, Paraná, com área de 3.825,00 m², confrontando: A NORDESTE: Limita-se com a Chácara n.º 51, medindo 255,00 metros. A SUDESTE: Limita-se com a Rua Beija-flor, medindo 15,00 metros. A SUDOESTE: Limita-se com a quadra n.º 37, Rua Canário e quadra n.º 11, medindo 255,00 metros. A NOROESTE: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 15,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 500, Ivaiporã, Paraná, CNPJ n.º 75.741.330/0001-37.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 9.880 do R.I. de Guarapuava e inscrito sob n.º 13 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 11 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº.
KSB.

AV-01-MAT-32.347 - PROT- 144.870 de 11/08/2.003./

DATA: 11 de Agosto de 2.003. - **DESAFETAÇÃO.**

Conforme requerimento passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, em data de 03/06/2003, onde o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, neste ato é representada pelo Prefeito Municipal **Pedro Wilson Papin**, brasileiro, casado, empresário, C.I.RG n.º 818.579-04, CPF/MF n.º 172.014.119-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, instruído com cópia autenticada de Lei municipal n.º 619/87 de 24 de Junho de 1.987. Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel acima foi desafetado da destinação para uso comum do povo, passando a constituir como objeto direto real e pessoal (dominical) do Município. Documentos arquivados neste Cartório sob n.º 08/2003. Dou fé. Em data de 11 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho

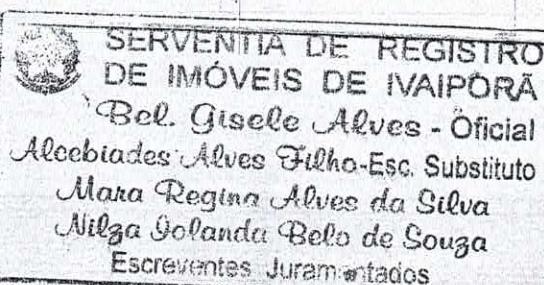
Func. Jurtº.
KSB.

R-02-MAT-32.347 - PROT-144.872 de 11/08/2.003./

DATA: 11 de Agosto de 2.003. - **PERMUTA.**

PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 500, Ivaiporã, Paraná, CNPJ n.º 75.741.330/0001-37, neste ato é representada pelo Prefeito Municipal **Pedro Wilson Papin**, brasileiro, casado, empresário, C.I.RG n.º 818.579-SSP/PR, CPF/MF n.º 172.014.119-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná.

PERMUTADOS: NIVALDO LEN, lavrador, C.I.RG n.º 2.205.565-8-SSP/PR, CPF/MF n.º 207.625.509-53 e sua esposa LUCIA ROCATO LEN, do lar, C.I.RG n.º 6.609.612-2-SSP/PR, CPF/MF n.º 926.659.699-04, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã, Paraná. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO** Continua no verso..



LIVRO N°2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

32.348

Folha

01

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

11 de Agosto de 2000

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL:- PROLONGAMENTO DA RUA CANÁRIO, no Distrito de Alto Porã, Município e Comarca de Ivaiporã, Paraná, com área de 900,00 m², confrontando: A NORDESTE: Limita-se com a Rua Arapongas, medindo 15,00 metros. A SUDESTE: Limita-se com a quadra n.º 11, medindo 60,00 metros. A SUDOESTE: Limita-se com a Rua Angola, medindo 15,00 metros. A NOROESTE: Limita-se com a quadra n.º 37, medindo 60,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 500, Ivaiporã, Paraná, CNPJ n.º 75.741.330/0001-37.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 9.880 do R.I. de Guarapuava e inscrito sob n.º 13 deste Ofício.

Dou fô. Em data de 11 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº.

KSB.

AV-01-MAT-32.348 - PROT- 144.870 de 11/08/2.003./

DATA: 11 de Agosto de 2.003. - **DESAFETAÇÃO.**

Conforme requerimento passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, em data de 03/06/2003, onde o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, neste ato é representada pelo Prefeito Municipal **Pedro Wilson Papin**, brasileiro, casado, empresário, C.I.RG n.º 818.579-SSP/PR, CPF/MF n.º 172.014.119-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, instruído com cópia autenticada de Lei municipal n.º 619/87 de 24 de Junho de 1.987. Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel acima foi desafetado da destinação para uso comum do povo, passando a constituir como objeto direto real e pessoal (dominical) do Município. Documentos arquivados neste Cartório sob n.º 08/2003. Dou fô. Em data de 11 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho

Func. Jurtº.

KSB.

R-02-MAT-32.348 - PROT-144.872 de 11/08/2.003./

DATA: 11 de Agosto de 2.003. - **PERMUTA.**

PERMUTANTES: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 500, Ivaiporã, Paraná, CNPJ n.º 75.741.330/0001-37, neste ato é representada pelo Prefeito Municipal **Pedro Wilson Papin**, brasileiro, casado, empresário, C.I.RG n.º 818.579-04, CPF/MF n.º 172.014.119-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná.

PERMUTADOS: NIVALDO LEN, lavrador, C.I.RG n.º 2.205.565-8-SSP/PR, CPF/MF n.º 207.625.509-53 e sua esposa LUCIA ROCATO LEN, do lar, C.I.RG n.º 6.609.612-2-SSP/PR, CPF/MF n.º 926.659.699-04, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã, Paraná. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO Continua no verso.**

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

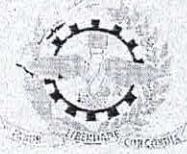
Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho-Esc. Substituto

Mara Regina Alves da Silva

Nilza Iolanda Belo de Souza

Escreventes Juramentados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

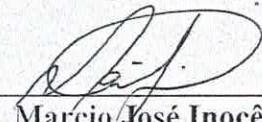
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

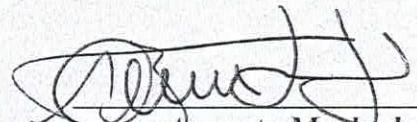
DO DEPART. DE TRIBUTAÇÃO PARA - DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO

Em vistoria In-Loco constatamos que os lotes a serem
permudados são do mesmo valor, e em conversa com o Srº Nivaldo Len, ficou
acordado que ele devolveria ao Município a mesma quantidade de Lotes ou seja os
mesmos 4.725,00 m²

Ivaiporã, 17 de Agosto de 2.007.



Marcio José Inocêncio



Augusto Machado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI N° 1.133/2001

Súmula: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 619/87.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 619/87, de 24-6-87, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar, com quem de direito, a área correspondente às ruas desafetadas do domínio público, por esta Lei, por outra área, a ser destacada da Quadra nº 37, na sede do Distrito de Alto Porã, neste município.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e um (16-4-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

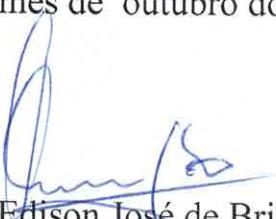
PROJETO DE LEI Nº. 060/2007. Poder Executivo

Súmula: Autoriza a permuta dos imóveis que específica.

PARECER :

Os membros da Comissão acima referida, examinando o citado Projeto de Lei, que trata de alienação de bens municipais, “in casu” permuta, puderam verificar que este se sujeitou às regras dispostas tanto na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 34, I, como também na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 17, I, c. Assim, por depreenderem que tal medida não acarretará em despesas para os cofres públicos, não gerará impacto na Lei Orçamentária, além de não produzir efeitos contrários à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não haverá valor a ser reposto pelo Município, emitem parecer favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.


Edison José de Brito


Antônio Vila Real


Roberto Balbino da Silva